Manifestação:

Vossa Excelência APRESENTAR SUAS RAZÕES RECURSAIS contra decisão que desclassificou sua proposta no Pregão Eletrônico 032/2022, o que faz pelos fatos e fundamentos a seguir arguidos:Esta empresa foi devidamente credenciada no PE 32/22, pelo que ao passar pela fase de análise e classificação das propostas foi surpreendida com sua desclassificação pela Pregoeira, manifestando a seguinte mensagem no chat:Retornando a sessão deste pregão, informo que a licitante COMERCIAL J. TEODORO LTDA

Razões Recursais

Na verdade, as iniciais do nome da empresa na proposta não são capazes de se identificar sua proposta. Caso a licitante houvesse colocado o nome na proposta, na íntegra, aí sim, estaria identificada sua proposta, o que não ocorreu no caso em questão. Ademais a decisão fere o princípio da economicidade, considerando que a inadmissão do licitante nas disputas de lances pode ensejar a não escolha do melhor preço para a administração e ainda no caráter competitivo do certame. É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993" (Acórdão TCU nº 3.615/2013-Plenário).